



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 772

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 772

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.501/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.526 de 16 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2023, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos da contrapartida de Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas do Departamento de Educação Ensino Fundamental. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.526 de 2022, que trata do orçamento para o exercício de 2023, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 5 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 0,60% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no

orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.029 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	883	10.000,00
Total da Suplementação		10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.1.009 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	843	10.000,00
Total da Anulação		10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 14 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO ADM. N.º 514/2018 - CONVITE N.º 013/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A ASSESSORIA E

APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE

GERENCIAMENTO DOS SETORES DE LICITAÇÃO, PESSOAL, TESOURARIA, TRIBUTOS E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO COM A EMPRESA CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME

DATA DA RESCISÃO: 10/03/2023

PROCESSO ADM. N.º 147/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES

RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO COM A EMPRESA JOSÉ LAYRTON ORSI & CIA LTDA-LTDA - ME

DATA DA RESCISÃO: 10/03/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 772

Página 3 de 3

Atos de Pessoal

Portarias



PORTARIA Nº 6576/2023
13 de março de 2023.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EDITAIS DE FOMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA RELACIONADAS AS COORDENADORIAS DE TURISMO E CULTURA”.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; RESOLVE:

Criar uma Comissão para elaborar e fiscalizar os devidos processos de implantações de Leis de incentivo à Economia criativa local das respectivas Coordenadorias de Turismo e Cultura, bem como editais e suas regulamentações.

Art. 1º: Fica designado como Presidente da referida Comissão, o atual Coordenador de Turismo Vitor Favorito Machado, que deverá, a partir desta publicação, criar a comissão contendo como membros:

Representantes do Poder Público dos setores de Cultura, Convênios e Poder legislativo;

Representantes das categorias relativas à Economia Criativa, Cultura e Turismo;

Parágrafo único: A composição deve obedecer ao critério de proporção de dois terços dos representantes da sociedade civil para um do poder público;

Art. 2º Esta comissão terá o compromisso de reativar de forma descentralizada e participativa, os mecanismos necessários para a promoção democrática das políticas públicas de cultura, conforme previsto no Sistema Nacional de Cultura;

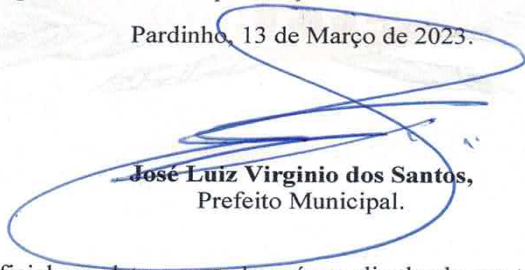
Parágrafo 1º: A partir da criação desta comissão, emergencialmente referente a Lei Paulo Gustavo, Admir Blanc 2 e Proac, ela responderá pelas funções relativas ao Conselho de Cultura para auxílio na formulação dos editais e os mecanismos necessários, bem como conduzirá o processo de restabelecimento dele;

Parágrafo 2º: Atentando primeiramente, aos prazos da Lei Paulo Gustavo, o presidente da Comissão, aqui designado, terá 10 dias a contar desta publicação, para encaminhar a portaria de nomeação da referida comissão e mais 10 dias para dar início as oitivas com a sociedade civil contemplando todos os segmentos envolvidos com divulgação ampla;

Parágrafo 3º: Observando os prazos legais determinado pela federação deverá encaminhar a incorporação dos recursos, elaborar e aprovar o Plano de Trabalho, nele prevendo o prazo e passos do restabelecimento do Conselho de Cultura;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 13 de Março de 2023.


José Luiz Virginio dos Santos,
Prefeito Municipal.

Publicada no Diário Oficial, na data supra, deverá ser divulgada em todas as repartições públicas e instituições dos segmentos aqui referidos, em local visível e de costume.

